



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII Nº 1929- BERNARDO DO MEARIM QUARTA FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 2708001/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de outubro de 2020, o município de Bernardo do Mearim (MA), por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, Bernardo do Mearim-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.242.507/0001-99, neste ato representado por José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, publicada em 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| |
|--|
| EMPRESA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO |
| CNPJ: 05.577.401/0001-22 |
| ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 720, COMPLEMENTO NORTE, BAIRRO CENTRO, CEP 64.000-128, NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. |
| REPRESENTANTE: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, RG: 897.440 SSP/PI, CPF: 534.783.983-04. |
| E-MAIL: otimadistribuidora@otimadistribuidora.com.br ou www.otimadistribuidora.com.br |

| Item do T.R | Descrição/Especificação | Marca | Unidade de Medida | Quant | Valor Unitário Registrado R\$ | Valor Total Registrado R\$ |
|-------------|---|--|-------------------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML | PRESENIUS FABRICANTE: PRESENIUS KABI BRASIL LTDA - NACIONAL | FRASCO | 3000 | 3,23 | 9690,00 |
| 3 | BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML | NOVAFARMA – FABRICANTE: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - NACIONAL | AMPOLA | 7000 | 1,34 | 9380,00 |

| | | | | | | |
|----|---|---|-----------------|-------|------|------------|
| 10 | CLORETO DE POTÁSSIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML | SAMTEC-FABRICANTE: SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA-NACIONAL | AMPOLA | 2200 | 0,36 | 792,00 |
| 12 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 1000 | 1,39 | 1390,00 |
| 15 | DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. | FARMACE-FABRICANTE: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACEUTICO CEARENSE LTDA-NACIONAL | FRASCO | 5000 | 2,25 | 11250,00 |
| 19 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML. | NATULAB-FABRICANTE: NATULAB LABORATORIO S.A - NACIONAL | FRASCO | 10000 | 1,09 | 10900,00 |
| 25 | HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL | NOVAFARMA – FABRICANTE: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - NACIONAL | FRASCO - AMPOLA | 2500 | 5,18 | 12950,00 |
| 27 | LIDOCAINA Á 2% COM VASO CONSTRUTOR, FR 20 ML | CRISTALIA-FABRICANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO LTDA - NACIONAL | FRASCO/AMPOLA | 8000 | 3,74 | 29920,00 |
| 31 | METRONIDAZOL EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG EM FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 100 ML. | FARMACE-FABRICANTE: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO – FARMACEUTICO LTDA-NACIONAL | FRASCO OU BOLSA | 4000 | 3,41 | 13640,00 |
| 38 | VITAMINA K 10 MG/ML (FITOMENADIONA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | HIPOLABOR-FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICO LTDA - NACIONAL | AMPOLA | 1000 | 1,65 | 1650,00 |
| | TOTALGERAL | | | | | 101.562,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

9.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 0114 0445 2041

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção das Atividades da Básicas de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90. 30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0114 0445 2041

SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica

PROGRAMA: 0029 – Saúde da Família.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – Manutenção das Atividades Básicas do PSF – Programa Saúde da Família.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0114 0445 2041

SUB-FUNÇÃO: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0114 0445 2041

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (**suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata**).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº 001/2020, do município de Bernardo do Mearim, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc) |
|-----------------------|----------------------------|--|--|---|
| W SEREJO E MUNIZ LTDA | CNPJ: 19.043.776/001-17 | Rua Princesa Margarida, Nº 01, Complemento Quadra 44 Vila Kiola II, Bairro Vila Kiola, CEP 65.110-000, no Município de São José de Ribamar – MA. | WESLEY SEREJO MORENO, RG: 103381198-7 SSP/MA, CPF: 003.567.843-71. | DISTRIBUIDORAWEFARMA@GMAIL.COM Tel.: (98) 3237-5503 |

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc) |
|--------------------------|----------------------------|--|---|--|
| LIZVALDO TEIXEIRA EIRELI | CNPJ: 23.627.763/001-62 | Av. São Raimundo, Nº 511, Complemento Sala A, Bairro piçarra, CEP 64.017-090, no Município de Bacabal – MA | LIZVALDO TEIXEIRA, RG: 1035423 SSP/PI, CPF: 374.963.793.87. | cteixeira.me@gmail.com Fone: (86) 3221-1093 |

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc) |
|--|----------------------------|--|--|---|
| STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR ES LTDA | CNPJ: 06.106.005/001-80 | Av. Paul Harris, Nº 100 , Bairro Centro, CEP 96.810-408, no Município de Santa Cruz Do Sul – RS. | FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, RG: 1023743931 SSP/PC RS, CPF: 407.563.940-15. | Equipe.licitação@stockmed.com.br ou licitações@stockmed.com.br Fone/FAZ: (51)2109-7027 |

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
Representante do Órgão

R O CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ: 05.577.401/0001-22
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
RG: 897.440 SSP/PI
CPF: 534.783.983-04.
Representante da Empresa

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2020. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa: R O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ: 05.577.401/0001-22 **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2001 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Saúde representada pelo senhor José Pereira Barbosa; como Gerenciadora a empresa: R O CARVALHO DO NASCIMENTO, representada pela senhora REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, RG: 897.440 SSP/PI, CPF: 534.783.983-04, como detentora do Registro de Preços. Bernardo do Mearim – MA, 20 de outubro de 2020.

| |
|--|
| EMPRESA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO |
| CNPJ: 05.577.401/0001-22 |
| ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 720, COMPLEMENTO NORTE, BAIRRO CENTRO, CEP 64.000-128, NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. |
| REPRESENTANTE: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, RG: 897.440 SSP/PI, CPF: 534.783.983-04. |
| E-MAIL: otimadistribuidora@otimadistribuidora.com.br ou www.otimadistribuidora.com.br |

| Item do T.R | Descrição/Especificação | Marca | Unidade de Medida | Quant | Valor Unitário Registrado R\$ | Valor Total Registrado R\$ |
|-------------|---|---|-------------------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML | PRESENIUS FABRICANTE: PRESENIUS KABI BRASIL LTDA - NACIONAL | FRASCO | 3000 | 3,23 | 9690,00 |
| 3 | BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML | NOVAFARMA – FABRICANTE: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - NACIONAL | AMPOLA | 7000 | 1,34 | 9380,00 |
| 10 | CLORETO DE POTÁSSIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML | SAMTEC- FABRICANTE: SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA- NACIONAL | AMPOLA | 2200 | 0,36 | 792,00 |
| 12 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML | UNIÃO QUIMICA | AMPOLA | 1000 | 1,39 | 1390,00 |
| 15 | DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. | FARMACE- FABRICANTE: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACEUTICO CEARENSE LTDA- NACIONAL | FRASCO | 5000 | 2,25 | 11250,00 |
| 19 | DIPIRONA SÓDICA, 500 | NATULAB- | FRASCO | 10000 | 1,09 | 10900,00 |

| | | | | | | |
|----|---|---|-----------------|------|------|------------|
| | MG/ML. SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML. | FABRICANTE: NATULAB LABORATORIO S.A - NACIONAL | | | | |
| 25 | HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL | NOVAFARMA – FABRICANTE: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - NACIONAL | FRASCO - AMPOLA | 2500 | 5,18 | 12950,00 |
| 27 | LIDOCAINA Á 2% COM VASO CONSTRUTOR, FR 20 ML | CRISTALIA- FABRICANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO LTDA - NACIONAL | FRASCO/AMPOLA | 8000 | 3,74 | 29920,00 |
| 31 | METRONIDAZOL EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 MG EM FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 100 ML. | FARMACE- FABRICANTE: FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO – FARMACEUTICO LTDA-NACIONAL | FRASCO OU BOLSA | 4000 | 3,41 | 13640,00 |
| 38 | VITAMINA K 10 MG/ML (FITOMENADIONA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | HIPOLABOR- FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICO LTDA - NACIONAL | AMPOLA | 1000 | 1,65 | 1650,00 |
| | TOTALGERAL | | | | | 101.562,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 2708001/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de outubro de 2020, o município de Bernardo do Mearim (MA), por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, Bernardo do Mearim-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.242.507/0001-99, neste ato representado por José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, publicada em 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| |
|--|
| EMPRESA: W SEREJO E MUNIZ LTDA |
| CNPJ: 19.043.776/0001-17 |
| ENDEREÇO: Rua Princesa Margarida, Nº 01, Complemento Quadra 44 Vila Kiola II, Bairro Vila Kiola, CEP 65.110-000, no Município de São José de Ribamar – MA. |
| REPRESENTANTE: WESLEY SEREJO MORENO, RG: 103381198-7 SSP/MA, CPF: 003.567.843-71. |
| E-MAIL: DISTRIBUIDORAWEFARMA@GMAIL.COM |

| Item do T.R | Descrição/Especificação | Marca | Unidade de Medida | Quant | Valor Unitário Registrado R\$ | Valor Total Registrado R\$ |
|-------------|---|----------------|-------------------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 2 | BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML | FARMACE | AMPOLA | 3000 | 0,89 | 2670,00 |
| 4 | BUPIVACAINA, CLORIDRATO ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML. | HIPOLABOR | AMPOLA | 1500 | 2,93 | 4395,00 |
| 5 | CEFALEXINA 500 MG | ABL | DRÁGEA | 3500 | 0,44 | 1540,00 |
| 9 | CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | TEUTO | FRASCO | 2500 | 5,16 | 12900,00 |
| 11 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML | FARMACE | AMPOLA | 1200 | 0,24 | 288,00 |
| 13 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML | HALEXSTAR | FRASCO | 3000 | 22,88 | 68640,00 |
| 14 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG | PHARLAB | COMPRIMIDO | 2500 | 0,29 | 725,00 |
| 16 | DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML. | VITAMEDIC | FRASCO | 7000 | 4,11 | 28770,00 |
| 17 | DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25 MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. | FARMACE | AMPOLA | 8000 | 0,85 | 6800,00 |
| 18 | DIPIRONA SÓDICA, 500 ML/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | FARMACE | AMPOLA | 26000 | 0,87 | 22620,00 |
| 20 | DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 05 ML | HYPOFARMA | AMPOLA | 2800 | 2,76 | 7728,00 |
| 21 | FUROSEMIDA 10 MG/2 ML - AMPOLA | FARMACE | AMPOLA | 2500 | 0,74 | 1850,00 |
| 22 | GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML | FARMACE | AMPOLA | 2000 | 0,27 | 540,00 |
| 23 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML | FARMACE | FRASCO | 2000 | 0,52 | 1040,00 |
| 24 | GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML | FARMACE | AMPOLA | 500 | 3,79 | 1895,00 |
| 26 | HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL | NOVAFARMA | FRASCO - AMPOLA | 1400 | 6,93 | 9702,00 |
| 29 | LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50 ML | HIPOLABOR | FRASCO | 1000 | 58,10 | 58100,00 |
| 32 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | CRISTALIA | AMPOLA | 3000 | 7,62 | 22860,00 |
| 34 | RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | FARMACE | AMPOLA | 1500 | 0,72 | 1080,00 |
| 35 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/ G C/ 400 G CREME | PRATIDONADUZZI | POTE | 1300 | 35,63 | 46319,00 |
| 36 | SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML | FARMACE | AMPOLA | 2000 | 4,94 | 9880,00 |
| 37 | TRANSAMIN 250 MG/5 ML | HIPOLABOR | AMPOLA | 1000 | 1,97 | 1970,00 |

| | | | | | | |
|--|----------------------------------|--|--|--|--|------------|
| | (ACIDO TRANEXÂNICO) INJETÁVEL | | | | | |
| | TOTALGERAL | | | | | 312.312,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

9.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTE: 0114 0445 2041

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção das Atividades da Básicas de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90. 30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0114 0445 2041

SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica

PROGRAMA: 0029 – Saúde da Família.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – Manutenção das Atividades Básicas do PSF – Programa Saúde da Família.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0114 0445 2041

SUB-FUNÇÃO: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0114 0445 2041

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº 001/2020, do município de Bernardo do Mearim, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc) |
|-------------------------------------|---------------------------------|---|--|--|
| R O CARVALHO DO NASCIMENTO | CNPJ: 05.577.401/0 001-22 | RUA MAGALHÃES FILHO, Nº 720, COMPLEMENT O NORTE, BAIRRO CENTRO, CEP 64.000-128, NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. | REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, RG: 897.440 SSP/PI, CPF: 534.783.983-04. | otimadistribuidora@otimadistribuidora.com.br ou www.otimadistribuidora.com.br Tel.: (86) 3217-1250 |

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc) |
|--------------------------------|---------------------------------|--|--|--|
| LIZVALDO TEIXEIRA EIRELI | CNPJ: 23.627.763/0 001-62 | Av. São Raimundo, Nº 511, Complemento Sala A, Bairro piçarra, CEP 64.017-090, no Município de Bacabal – MA | LIZVALDO TEIXEIRA, RG: 1035423 SSP/PI, CPF: 374.963.793.87. | cteixeira.me@gmail.com Fone: (86) 3221-1093 |

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc) |
|---|---------------------------------|--|--|--|
| STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALAR ES LTDA | CNPJ: 06.106.005/0 001-80 | Av. Paul Harris, Nº 100 , Bairro Centro, CEP 96.810-408, no Município de Santa Cruz Do Sul – RS. | FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, RG: 1023743931 SSP/PC RS, CPF: 407.563.940- 15. | Equipe.licitação@stockmed.com.br ou licitações@stockmed.com.br Fone/FAZ: (51)2109-7027 |

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Bernardo do Mearim (MA), 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
Representante do Órgão

W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ: 19.043.776/0001-17
WESLEY SEREJO MORENO
RG: 103381198-7 SSP/MA
CPF: 003.567.843-71
Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2708001/2020. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrito no CNPJ: 19.043.776/0001-17 **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2001 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Saúde representada pelo senhor José Pereira Barbosa; como Gerenciadora a empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA, representado pelo senhor WESLEY SEREJO MORENO, RG: 103381198-7 SSP/MA, CPF: 003.567.843-71, como detentora do Registro de Preços. Bernardo do Mearim – MA, 20 de outubro de 2020.

| |
|--|
| EMPRESA: W SEREJO E MUNIZ LTDA |
| CNPJ: 19.043.776/0001-17 |
| ENDEREÇO: Rua Princesa Margarida, Nº 01, Complemento Quadra 44 Vila Kiola II, Bairro Vila Kiola, CEP 65.110-000, no Município de São José de Ribamar – MA. |
| REPRESENTANTE: WESLEY SEREJO MORENO, RG: 103381198-7 SSP/MA, CPF: 003.567.843-71. |
| E-MAIL: DISTRIBUIDORAWEFARMA@GMAIL.COM |

| Item do T.R | Descrição/Especificação | Marca | Unidade de Medida | Quant | Valor Unitário Registrado R\$ | Valor Total Registrado R\$ |
|-------------|---|-----------|-------------------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 2 | BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML | FARMACE | AMPOLA | 3000 | 0,89 | 2670,00 |
| 4 | BUPIVACAINA, CLORIDRATO ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML. | HIPOLABOR | AMPOLA | 1500 | 2,93 | 4395,00 |
| 5 | CEFALEXINA 500 MG | ABL | DRÁGEA | 3500 | 0,44 | 1540,00 |
| 9 | CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | TEUTO | FRASCO | 2500 | 5,16 | 12900,00 |
| 11 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML | FARMACE | AMPOLA | 1200 | 0,24 | 288,00 |
| 13 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML | HALEXSTAR | FRASCO | 3000 | 22,88 | 68640,00 |
| 14 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG | PHARLAB | COMPRIMIDO | 2500 | 0,29 | 725,00 |
| 16 | DICLOFENACO, SAL | VITAMEDIC | FRASCO | 7000 | 4,11 | 28770,00 |

| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----------------|-------|-------|------------|
| | POTÁSSICO, 15 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML. | | | | | |
| 17 | DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25 MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. | FARMACE | AMPOLA | 8000 | 0,85 | 6800,00 |
| 18 | DIPIRONA SÓDICA, 500 ML/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | FARMACE | AMPOLA | 26000 | 0,87 | 22620,00 |
| 20 | DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 05 ML | HYPOFARMA | AMPOLA | 2800 | 2,76 | 7728,00 |
| 21 | FUROSEMIDA 10 MG/2 ML - AMPOLA | FARMACE | AMPOLA | 2500 | 0,74 | 1850,00 |
| 22 | GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML | FARMACE | AMPOLA | 2000 | 0,27 | 540,00 |
| 23 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML | FARMACE | FRASCO | 2000 | 0,52 | 1040,00 |
| 24 | GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML | FARMACE | AMPOLA | 500 | 3,79 | 1895,00 |
| 26 | HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL | NOVAFARMA | FRASCO - AMPOLA | 1400 | 6,93 | 9702,00 |
| 29 | LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50 ML | HIPOLABOR | FRASCO | 1000 | 58,10 | 58100,00 |
| 32 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | CRISTALIA | AMPOLA | 3000 | 7,62 | 22860,00 |
| 34 | RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML | FARMACE | AMPOLA | 1500 | 0,72 | 1080,00 |
| 35 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/ G C/ 400 G CREME | PRATIDONADUZZI | POTE | 1300 | 35,63 | 46319,00 |
| 36 | SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML | FARMACE | AMPOLA | 2000 | 4,94 | 9880,00 |
| 37 | TRANSAMIN 250 MG/5 ML (ACIDO TRANEXÂNICO) INJETÁVEL | HIPOLABOR | AMPOLA | 1000 | 1,97 | 1970,00 |
| | TOTAL GERAL | | | | | 312.312,00 |

